

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	16/07/2026 09:20 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	149/2026	64493.003200/2026-40

DECLARAÇÃO DE NÃO PADRONIZAÇÃO

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação

NUP: 64493.003200/2026-40

Objeto – Aquisição de material de som (caixas acústicas ativas, mesa de som, microfone dinâmico, rack e respectivos acessórios) destinado à sonorização das formaturas militares, cerimônias cívico-militares e eventos institucionais do 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO), em substituição ao conjunto atual, obsoleto e sem viabilidade de recuperação econômica.

Conforme dispõe o art. 40, inciso V alínea a da Lei nº 14.133/21, as licitações de compras deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

O referido princípio busca uniformizar as contratações públicas, sendo a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Ocorre que no momento não há modelo padronizado para o objeto desta contratação, bem como há respaldo da sua não utilização conforme dispõe o art 10 da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, dado o fundamento presente desta contratação.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:20:16.

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:10:01.